



Fênix - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 8/70

DATA 06 de abril de 1970

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir independente de licitação uma MOTONIVELADORA Modelo El2 do ano de 1970 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir independentemente de licitação, na forma da Lei Federal nº 5456, de 20 de junho de 1969 e Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Art. 26, § 2º, Alínea "d", da firma PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A., para serviços de construção e conservação de Estradas de Rodagem do Município uma Motoniveladora Carterpillar e seus acessórios, pelo preço de Cr\$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos cruzeiros novos), acrescido de despesas financeiras relativas ao financiamento de parte de seu valor.

Art. 2º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a dar a Motoniveladora Modelo El2 1966, como parte de pagamento, pelo preço de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos).

Art. 3º Para atender ao pagamento do saldo em prestações mensais fica também o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional do valor correspondente, inclusive juros de financiamentos, e a efetuar empenho de verbas pelo F.P.M. e I.C.M.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, em 06 de abril de 1970.

SANCIONO
EM _____
<i>Borges</i>
PREFEITO MUNICIPAL

Borges
AMÂNCIO BORGES
Prefeito Municipal